



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Portarias .....                                     | 2  |
| Resoluções .....                                    | 7  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 17 |
| Edital de Chamamento .....                          | 17 |
| Edital .....                                        | 19 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

|                 |
|-----------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais   |
| Portarias       |

**PORTARIA Nº 170/2024**

de 18 de março 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o óbito ocorrido em 16.03.2024 do servidor Pedro Alves, matrícula funcional nº 214, pedreiro, desta Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

1º - Rescindir o contrato de trabalho do servidor Pedro Alves, matrícula funcional nº 214, pedreiro, desta Prefeitura Municipal, a partir de 16.03.2024, em virtude de seu falecimento.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, mediante a apresentação dos documentos necessários por parte do representante legal.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de março 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**  
**DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS**

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 20/03/2024 às 14:27:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4271-8ffe-e860-19c4>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 3 de 24

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA Nº 171/2024

de 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MEDICO PLANTONISTA** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **CAROLINA MENCK TOME**, portador (a) da CIRG nº **42.275.\*\*\*-8**, PIS nº **129.\*\*\*\*\*.22/2**, CTPS **3424114/3830**, aprovado (a) na **8ª (Oitava)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **MEDICO PLANTONISTA**.

2º - O (A) referido (a) empregado (a) receberá o valor unitário de R\$ 1.290,17 (Hum mil, duzentos e noventa Reais e dezessete centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e será reajustado na mesma proporção e mesma época da atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 19 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 4 de 24

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

#### **PORTARIA Nº 172/2024**

de 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

#### **RESOLVE:**

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NICOLE CAROLINA MOTA DE OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **57.812.\*\*\*-7**, CPF nº **470.136.\*\*\*-17**, aprovado (a) na **4ª (Quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB I**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 5 de 24

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

### **PORTARIA Nº 173/2024**

de 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra AMANDA RIBEIRO CARRIEL, Inspetor de Alunos, encontra-se afastada sem remuneração de suas funções;

Considerando que a servidora contratada em substituição à Sra Amanda Ribeiro Carriel solicitou o encerramento antecipado de seu contrato de trabalho temporário;

Considerando que a sua ausência no local onde a mesma encontra-se lotada causará transtorno nos serviços;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de INSPETOR DE ALUNOS;

#### **RESOLVE:**

1º - Admitir por prazo determinado até **19/03/2025**, para prestar serviços como **INSPETOR DE ALUNOS**, o (a) Senhor (a) **DANIELE MACHADO DA SILVA**, portador (a) da CIRG nº **43.405.\*\*\*-X**, CPF **352.995.\*\*\*-13**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **6ª** (Sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 03A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 6 de 24

### PORTARIA Nº 174/2024

de 19 de março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

1º - Designar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o fim de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela **Empresa Publiconsult Assessortia e Consultoria Pública LTDA**, que fica assim constituída:

I - Presidente

1 - Elvira Narcisa de Moraes Dias - RG 24.227.\*\*\*-6

II - Membros

1 - Elizete Corrêa Cleto - RG nº 20.835.\*\*\*-8

2 - Raquel Floriano da Rosa - RG nº 23.959.\*\*\*-6

2º - Fica a Comissão designada no artigo 1º encarregada de fazer publicação de editais, recebimento de todos os relatórios, ofícios, etc., encaminhado pela Empresa **Publiconsult Assessortia e Consultoria Pública LTDA** e acompanhamento de todas as fases referente ao Processo Seletivo Simplificado e demais providências para o bom e cabal desempenho desta função.

3º - O desempenho de encargo ora investido dos servidores será cumulativo com as funções que já exercem, sem remuneração.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 7 de 24

### Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000** ■ (15) 3267-1210  
■ (15) 99633-7432

### RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva responsáveis pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto e dá providências correlatas.”*

**ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

*Considerando as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/01, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;*

*Considerando a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;*

*Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;*

*Considerando a Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI/DPEE, que estabelece Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei Federal nº 12.764/2012;*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 8 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000** 📞 **(15) 3267- 1210**  
📱 **(15) 99633-7432**

*Considerando que o Atendimento Educacional Especializado - AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico; e*

*Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva, responsáveis pela emissão de pareceres e avaliações educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto.

**Art. 2º** - Cada unidade de ensino da rede pública municipal de educação básica terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será responsável pela emissão de pareceres e avaliações, iniciais e periódicas, das especificidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Os pareceres e/ou avaliações educacionais da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva subsidiarão a matrícula dos alunos, em cada unidade escolar, na modalidade de educação especial, bem como deverão ser efetuados periodicamente para fins de acompanhamento das especificidades dos alunos, nos termos desta Resolução.

§ 2º - Para a emissão do parecer, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverá reunir documentos comprobatórios tanto da vida escolar do aluno, como outros que auxiliem na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 9 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000**  **(15) 3267- 1210**  
 **(15) 99633-7432**

tomada de decisão, tais como: laudos médicos, relatórios pedagógicos e registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis.

§ 3º - A Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá articular-se com outros profissionais, inclusive da área da saúde, bem como solicitar documentos clínicos que a família do aluno disponha, para fins de complementação de seus pareceres e avaliações, caso entenda necessário.

§ 4º - Os pareceres e avaliações da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva serão encaminhados para a ciência e homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Para subsidiar a elaboração dos pareceres e das avaliações de que trata o artigo anterior, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá solicitar:

I – emissão de parecer ou relatório por parte dos profissionais do Centro de Referência em Educação Especial, que funciona em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

II - relatório pedagógico elaborado pela escola com descrição das ações que a equipe escolar já tenha desenvolvido com o aluno e o Plano de Ensino Individual;

III - tratando-se de alunos com altas habilidades ou superdotados, relatórios elaborados pela escola com os índices de desempenho acadêmico alcançados pelo aluno nas avaliações escolares regulares a que for rotineiramente submetido, destacando-se pelo grau de excelência alcançado;

IV - registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis;

V - laudo ou atestado de avaliação psicológica do aluno.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 10 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000** 📞 **(15) 3267- 1210**  
📱 **(15) 99633-7432**

**Art. 4º** - Cabe à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deliberar, dentre outras necessidades individuais do aluno, sobre:

I - quantidade de dias e/ou horas de frequência no AEE – Atendimento Educacional Especializado;

II - necessidade ou não de disponibilização de serviço de apoio escolar, a ser ofertado nos termos do art. 5º desta Resolução.

III - demais atribuições previstas nesta Resolução ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O serviço de apoio escolar a que se refere o artigo anterior é uma medida a ser adotada no âmbito do sistema de ensino municipal, que consiste na disponibilização de pessoal para realização de acompanhamento e/ou auxílio pedagógico do aluno, a ser disponibilizado sempre que identificada a efetiva necessidade individual do aluno, visando atender aos cuidados pessoais e proporcionando acessibilidade nas comunicações e recursos pedagógicos.

Parágrafo único. Dentre os aspectos do serviço de apoio escolar, destaca-se que:

I - o acompanhamento destina-se apenas aos alunos que necessitam de apoio na realização de atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;

II - o auxílio pedagógico justifica-se apenas quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos recursos pedagógicos regularmente disponibilizados aos demais alunos;

III - não é substitutivo à escolarização ou ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), mas articula-se às atividades da aula comum, à sala de recursos multifuncionais e às demais atividades escolares;

IV - compete à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva da unidade escolar determinar qual o perfil do profissional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 11 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000** 📞 **(15) 3267- 1210**  
📱 **(15) 99633-7432**

que será disponibilizado, as atividades que desenvolverá com o aluno e se o atendimento será exclusivo ou compartilhado com outros alunos com necessidades semelhantes;

V - deve ser periodicamente avaliado pela Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva a fim de verificar sua efetividade, bem como a necessidade de manutenção do serviço de apoio escolar, compartilhando os resultados da avaliação junto à família/responsável do aluno.

**Art. 6º** - Cada unidade escolar terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será integrada, no mínimo, por um membro representante de cada segmento abaixo:

I - Professor da sala regular em que haja aluno da modalidade de educação especial incluído;

II - Professor de Educação Especial que oferta ou ofertará AEE ao aluno avaliado;

III - Diretor de Unidade Escolar ou Vice-Diretor de Unidade Escolar;

IV - Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar.

V - Psicopedagogo.

VI – Coordenadora da Educação Especial.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros que integrarão a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverão obrigatoriamente atuar, ainda que não exclusivamente, na respectiva unidade de ensino a que pertencer a Comissão, podendo integrar mais de uma Comissão de forma concomitante.

§ 2º - Havendo outros profissionais que atuam na área de educação especial e/ou atendam os alunos da modalidade de educação especial da rede municipal de ensino, estes poderão ser designados a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 12 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000**  **(15) 3267- 1210**  
 **(15) 99633-7432**

participar da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva.

§ 3º - A Comissão deverá criar o protocolo de procedimentos e registros dos encaminhamentos dos alunos da Educação Especial e Inclusiva.

§ 4º - As funções de membro da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**Art. 7º** - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos, em consonância com o dever da família perante a Educação, positivado no artigo 205 da Constituição Federal, deverão zelar pela frequência e permanência dos alunos no atendimento educacional ofertado na rede pública municipal de educação básica.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto - SP, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**  
Data: 20/03/2024 10:35:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**  
Coordenadora Geral de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 13 de 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**  
**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000** 📞 **(15) 3267- 1210**  
📠 **(15) 99633-7432**

### RESOLUÇÃO SME Nº. 10/2024,

de 19 de março de 2024.

**“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal para compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório nas Unidades Escolares”.**

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, considerando a necessidade de publicar as comissões de avaliação do Estágio Probatório na Unidade Escolar, institui:

Art. 1º - Fica instituída as seguintes Comissões de acordo com cada Unidade Escolar:

#### **I – EMEF Ricardo Puccetti**

- Claudia Helena Lourenço Guimarães – RG: 21.XXX.XXX-2 – Diretor de Escola de Unidade Escolar.
- Tiago de Almeida Martins – RG: 34.XXX.XXX-3 – Coordenadores Pedagógicos
- Giovana Aparecida Albuquerque da Silva – RG: 24.XXX.XXX-7 – Professora.
- Rosana Higa de Lima – RG: 34.XXX.XXX-9 – Professora.

#### **II – EMEF Maria Elza Lazara Lopes**

- Lucinéia de Melo A. Pinto – RG: 25.XXX.XXX-3 – Diretor (designada) de Unidade Escolar.
- Sueli de Fátima Vieira – RG: 14.XXX.XXX – Coordenadora Pedagógica.
- Léila Rosa de Camargo – RG: 29.XXX.XXX-0 – Professora.
- Valéria Aparecida Rodrigues Machado – RG: 24.XXX.XXX-0 – Professora.

#### **III – EMEIF Francisco Mariano de Almeida**

- Daiana de Souza Rodrigues – RG: 41.XXX.XXX-7 – Diretor de Unidade Escolar.
- Eliane Cristina Sebastião – RG: 23.XXX.XXX-5 – Coordenadoras Pedagógicas
- Sheila de Fátima Lara Negretti – RG: 26.XXX.XXX-5 – Supervisora.
- Elen de Moraes Machado – RG: 48.XXX.XXX -9 - Professora.

#### **IV – EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo**

- Elizandra Leticia Maria Vieira Machado – RG: 24.XXX.XXX-9 – Diretor de Unidade Escolar.
- Flávia Maria de Oliveira – RG: 26.XXX.XXX-4 – Coordenadora Pedagógica.
- Viviane Cristina Pereira Chagas – RG: 21.XXX.XXX – Professora.
- Maria Aparecida Nunes – RG: 15.XXX.XXX-X – Professora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 14 de 24



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO** **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000** 📞 **(15) 3267- 1210**  
📠 **(15) 99633-7432**

#### **V – EMEF Marcílio Leite de Almeida**

- Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes – RG: 27.XXX.XXX-1 – Diretor de Unidade Escolar.
- Maria José Alves de Almeida – RG: 23.XXX.XXX-X – Coordenadora Pedagógica.
- Karen Kerne Soares – RG: 29.XXX.XXX-4 – Professora.
- Juliana Papa Domingues – RG: 41.XXX.XXX-7 – Professor.

#### **VI – EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches**

- Elaine Andréia Pires – RG: 23.XXX.XXX-36 – Diretor de Unidade Escolar.
- Débora Cristina Wincler Machado – RG: 32.XXX.XXX – Coordenadora Pedagógica.
- Josiane de Lara Lopes Cerati – RG: 29.XXX.XXX-3 – Professora.
- Luciane Correa Lima – RG: 24.XXX.XXX-0 – Professora.

#### **VII – EMEI Tereza Quevedo Lopes**

- Tânia Aparecida Pires Moreira – RG: 29.XXX.XXX – Diretor de Unidade Escolar.
- Silvana Moreira Galavotti – RG: 17.XXX.XXX-0 – Coordenadora Pedagógica.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Rosa Maria Leite Machado – RG: 28.XXX.XXX-0 – Professora.

#### **VIII – CMEI Pedro de Souza Quevedo**

- Lucinéia Aparecida Menck Quevedo – RG: 24.XXX.XXX-6 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Ana Laura Quevedo Pires Graça – RG: 42.XXX.XXX-8.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

#### **IX – CMEI Adelino dos Santos**

- Julia Madalena Vareiro da Cunha – RG: 53.XXX.XXX-X – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Paula de Medeiros – RG: 18.XXX.XXX-6 – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

#### **X – CMEI Alquiticlina Pinto de Lara**

- Ana Alice Veríssimo Vieira da Silva – RG: 26.XXX.XXX-3 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Adriana Aparecida Meira Cerqueira – RG: 18.XXX.XXX-4 – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 15 de 24



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO** **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

**Praça Tiradentes, nº 60 - Centro**  
**Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 📠 (15) 3267- 1210**  
**📞 (15) 99633-7432**

#### **XI – CMEI Prof.<sup>a</sup> Beatriz Aparecida Menck Moreira**

- Mariane Isabel de Almeida Moraes Moura – RG: 40.XXX.XXX-9 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Andréa Marques Acosta Knittel – RG: 20.XXX.XXX-3 – Diretora de Departamento.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

#### **XII – CMEI Claro da Silva**

- Juliana Plens de Quevedo Leme – RG: 43.XXX.XXX-8 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Patrícia Ap. Leite de Camargo Almeida – RG: 27.XXX.XXX-X – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário.

Capela do Alto, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**  
Data: 20/03/2024 10:38:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Elvira N. de Moraes Dias*

Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, 60

Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 - ☎ (015) 3267-1210

### RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO

RESOLUÇÃO 08/2024

| ORDEM | NOME                                       | RG           | PONTUAÇÃO |
|-------|--------------------------------------------|--------------|-----------|
| 1º    | Vanilza Aparecida de Almeida Vida          | 21.xxx.xxx-6 | 60,897    |
| 2º    | Ana Marta Amaro Pinto                      | 14.xxx.xxx-0 | 38,931    |
| 3º    | Suelen Fabiana Dias Yamashita              | 43.xxx.xxx-7 | 36,032    |
| 4º    | Anna Carolina Cardilho Ferreira de Almeida | 45.xxx.xxx-x | 2,917     |

Capela do Alto, 19 de março de 2024.

  
Andréa M. Acosta Knittel  
Diretora de Depto. da Educação  
Rg. 20.330.667 3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 17 de 24

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital de Chamamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO EMERGENCIAL PMCA 004/2024

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, para produção de seus efeitos legais, tendo em vista à ausência de recursos e/ou impugnações, a lista de classificação final apresentada pela Comissão de análise de documentos do Chamamento Público Emergencial nº 04/2024, para contratação temporária de candidato para o emprego de médico pediatra e médico neurologista.

**NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.**

Capela do Alto, 20 de março de 2024.

Péricles Gonçalves

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO  
RUA TIRADENTES, nº 60  
Capela do Alto – SP – CEP 18.195-00 (15) 3267-1210

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA**  
**04/2024**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP, **TORNA PUBLICA** a classificação final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA 04/2024 para contratação em caráter emergencial para o emprego de médico pediatra e médico neurologista.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**MÉDICO NEUROLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA**

| CLASSIFICAÇÃO                  | NOME  | RG.   | TEMPO DE ATUAÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS) |
|--------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|
| Não houve candidatos inscritos | ..... | ..... | .....                                 |
|                                | ..... | ..... | .....                                 |
|                                | ..... | ..... | .....                                 |

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de março de 2024.

Péricles Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Comissão de análise de documentos  
Leonel Fabricio de Oliveira – RG nº 46.188.\*\*\*-8  
Vicente Leandro de Lara – RG nº 24.227.\*\*\*-X  
Elizete Corrêa Cleto – RG nº 20.835.\*\*\*-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 20/03/2024 às 14:27:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4271-8ffe-e860-19c4>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 19 de 24

### Edital



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

### CONCURSO PÚBLICO 02/2023

#### EDITAL HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação vigente e conforme item 9.16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023 e, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 14.03.2024, para os empregos relacionadas abaixo:

- 201- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CENTRAL-SEDE)
- 202- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DISTRITO DO PORTO)

**HOMOLOGA** o resultado final para os referidos empregos, pelo prazo descrito no item 9.15 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023.

Capela do Alto, 20 de março de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 20 de 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 – Fax (015) 3267-8815

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DE AVALIAÇÃO

#### PSICOLÓGICA

#### EMPREGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### CONCURSO PUBLICO 03/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, vem através do presente **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia e horário abaixo informados, na Clínica Conscire Avaliação e Práticas Psicológicas, sito a Rua Duque de Caxias nº 145, centro-Tatuí-SP, para entrevista devolutiva da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OCORRIDA NO DIA 10.03.2024**, em atendimento aos requerimentos protocolados junto a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documentos de identidade com foto.

| Inscrição | Candidato                    | Dia de apresentação | Horário de apresentação |
|-----------|------------------------------|---------------------|-------------------------|
| 1931      | Cezar de Souza               | 27.03.2024          | 14h00                   |
| 1803      | Dario Augusto Fonseca        | 27.03.2024          | 14h15min                |
| 1994      | Cleibson do Nascimento Costa | 27.03.2024          | 14h30min                |

Capela do Alto, 20 de março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 21 de 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26- CENTRO – CAPELA DO ALTO/SP

### **DITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOTÉCNICO** **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

**ATENÇÃO: Ler atentamente as instruções ao final deste Edital**

**Data do Exame – 28.03.2024 (quinta-feira)**

**PERÍODO DA MANHÃ:**

**Horário:**

Abertura dos Portões: 07h30m

Fechamento dos Portões: 08h00

**Local: Escola “Marcílio Leite de Almeida**

**Endereço: Rua Maria Amélia Antunes de Almeida nº 20 – centro – Capela do Alto/SP**

Os candidatos que deverão realizar o exame psicotécnico estão relacionados no **Anexo Único** deste Edital.

**INFORMA** que será considerado **APTO** no exame psicotécnico o candidato que atender os requisitos disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.566/2023, que tem por objetivo aferir: I – Atenção concentrada do candidato; II – Capacidade de observação; III – Dinamismo; IV – Educação; V – Energia/autoridade; VI – Iniciativa; VII – Memória fisionômica e Memória visual; VIII – Organização; IX – Percepção; X – Resistência à frustração e sociabilidade; XI – Fluência oral; XII – Inteligência (raciocínio dedutivo/indutivo); XIII – Persuasão e Raciocínio verbal.

- A avaliação psicotécnica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”** para o exercício do emprego, conforme descrição;
- **“APTO”**: significa que o candidato apresentou no exame psicotécnico o perfil profissiográfico para o exercício do emprego
- **“INAPTO”**: significa que o candidato não apresentou no exame psicotécnico os aspectos compatíveis para o exercício do emprego;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 22 de 24

- A condição **“INAPTO”** na avaliação psicotécnica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil profissiográfico exigido para o exercício do emprego;
- Nenhum candidato **“INAPTO”** será submetido a novo teste dentro do presente Concurso;
- O motivo de **“INAPTO”** ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, e mediante requerimento a ser protocolado nas formas estabelecidas no Edital de divulgação dos resultados;
- A Comissão Especial do Concurso Público publicará as listas dos candidatos considerados **“APTOS”** no exame psicotécnico, ficando os demais excluídos do Concurso.

Capela do Alto, 20 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 23 de 24

### ANEXO ÚNICO – ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PERÍODO DA MANHÃ:

| Nº inscrição | NOME                                 |
|--------------|--------------------------------------|
| 001498       | ALAN FRANCISCO CAPRETTI JUNIOR       |
| 001737       | ALEX SANDRO                          |
| 001815       | ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS          |
| 002011       | ANDERSON DA COSTA CRUZ               |
| 002080       | ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS     |
| 001552       | ANTONIO APARECIDO DONIZETE CAMARGO   |
| 001887       | BRUNO JUVENIL VIEIRA                 |
| 002020       | CAIO DA SILVA COELHO 002020          |
| 001476       | CRISTIAN OLIVEIRA DE MORAES          |
| 001975       | DENIS EDUARDO MARTINS                |
| 001442       | DOUGLAS CUSTODIO MACHADO             |
| 001721       | EZEQUIEL MOREIRA                     |
| 002066       | FABIANO DOS SANTOS ANDRADE           |
| 001751       | FÁBIO DANTAS GOMES                   |
| 050028       | GENIVALDO FERREIRA DOS REIS          |
| 001387       | JACQUELINE SANTOS DE LIMA            |
| 001441       | JAYNE DE CASSIA RIBEIRO              |
| 002024       | JOHNATHAN ALEXANDER VIDIGAL DA SILVA |
| 001472       | LAVÍNIA FERNANDA MENCK               |
| 002081       | LUCAS EUSTACCHIO TORZONI             |
| 001294       | LUCAS FRANCISCO CHAGAS               |
| 002054       | LUCIANO JOSE AMARAL RIBEIRO          |
| 001473       | MARCELO DOMINGUES PAES               |
| 001968       | MARIA BEATRIZ H PEREIRA              |
| 002018       | NATÁLIA LIRA DANTAS DE PAULA         |
| 001428       | NATANAEL RODRIGUES                   |
| 001483       | PAULO SERGIO CAZUZA DA SILVA         |
| 001383       | RENAN PETERSON APARECIDO NUNES       |
| 001238       | RENATO BORGES                        |
| 001550       | RENE DOMINGUES                       |
| 001620       | ROBSON CRUZ                          |
| 001529       | RONALDO THOMAZ                       |
| 001778       | TIAGO DE ALMEIDA NEVES               |
| 002107       | TIAGO PÂES DA ROSA                   |
| 002003       | VINICIUS LUIZ DE AUGUSTINIS          |
| 001437       | WALLACE BISMARQUE TERÇO FERREIRA     |
| 001677       | ZACARIAS LAURINDO DA CRUZ            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 24 de 24

### **INSTRUÇÕES**

- Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada o exame, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, trajando calça, camiseta e/ ou camisa, munidos de **documento oficial de identidade com foto e no original e atualizado**.
- Os candidatos deverão se apresentar no local onde será realizado o exame, bem alimentados e sem privação do sono, trazer lentes corretivas (óculos caso use) medicamentos de uso contínuo sem interrupção.
- São considerados documentos de identidade **os originais de**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- Não será admitido no local do exame o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de um dos documentos de identificação mencionados anteriormente.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição do exame em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital.
- O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização do exame como justificativa de sua ausência.
- O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- O candidato ao ingressar no local de realização do exame deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização do exame.
- A Conscire Avaliações e Práticas Psicológicas e a Comissão Especial de Concurso Público 03/2023 não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização do exame, nem por danos neles causados.
- Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação do exame.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 427f-8ffe-e860-19c4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1243, ano VII, veiculado em 20 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 20/03/2024 às 14:27:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/427f-8ffe-e860-19c4>